

DECRETO Nº 179/2014 EM 27 DE JANEIRO DE 2014.

Dispõe sobre a convocação da 1ª Conferência Intermunicipal de Proteção e Defesa Civil da Região de Campinas e dá outras providências.

Luiz Antonio Peres, Prefeito Municipal de Tapiratiba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e **CONSIDERANDO** as disposições constantes na Portaria n.º 482, de 29 de outubro de 2013, do Ministério da Integração Nacional, que convoca a 2ª Conferência Nacional de Proteção e Defesa Civil – 2ª CNPDC, e na Resolução nº 19, de 13 de dezembro de 2013, do Secretário-Chefe da Casa Militar, publicado no DOE de 14 de dezembro de 2014, que convoca a 1ª Conferência Estadual de Proteção e Defesa Civil – 1ª CEPDC, cujo tema é “Proteção e Defesa Civil: Novos Paradigmas para o Sistema Nacional”,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Intermunicipal de Proteção e Defesa Civil - 1ª CIPDC, da Região de Campinas, com o tema: “Proteção e Defesa Civil, novos paradigmas para o Sistema Nacional”, como etapa preparatória da 2ª Conferência Nacional de Proteção e Defesa Civil, a se realizar no dia 19 de fevereiro de 2014, das 8h30 às 17h30, no Itatiba Esporte Clube, sito à Rua Pizza Almeida, 592, Centro, Itatiba/SP.

Art. 2º A 1ª CIPDC terá como objetivos:

I – Avaliar e apresentar a implementação das diretrizes aprovadas na 1ª Conferência Nacional de Defesa Civil e Assistência Humanitária – 1ª CNDC;

II – Promover, incentivar e divulgar o debate sobre novos paradigmas para a proteção e a defesa civil;

III – Avaliar a ação governamental, em especial quanto à implementação dos instrumentos jurídicos e demais dispositivos trazidos pela Lei nº 12.608 de 10 de abril de 2012.

IV – Propor princípios e diretrizes para a implementação da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil;

V – Promover o fortalecimento do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC.

VI – Fortalecer e estabelecer formas de participação e controle social na formulação e implementação da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, inclusive do Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC.

Art. 3º A 1ª CIPDC encaminhará propostas e elegerá delegados (as) para a Conferência Estadual de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º O Município será representado na 1ª CIPDC pelo Sr. Marcos Libanio de Souza ou, em sua ausência, pelo Sra. Daniela Rezende de Pauli.

Art. 5º O representante a que se refere o Art 4º deverá coordenar no âmbito do município a mobilização de todos os segmentos (Sociedade Civil, do Poder Público e de Agentes de Defesa Civil, dos Conselhos Profissionais e de Políticas Públicas e da Comunidade Científica.) e o cumprimento dos regulamentos estabelecidos para a 2º CNPDC, 1º CEPDC e CIPDC.

Art. 6º O Regulamento da 1ª CIPDC será elaborado pela Comissão Organizadora Regional – COR, que será convocada pelo município que sediará a 1ª CIPDC, em observância ao Regimento Interno Nacional e Estadual sobre:

I – a organização e o funcionamento da Conferência;

II – o processo democrático de escolha de seus (suas) delegados (as), representantes da Sociedade Civil, do Poder Público e de Agentes de Defesa Civil, dos Conselhos Profissionais e de Políticas Públicas e da Comunidade Científica.

Art. 7º As despesas com deslocamento dos representantes do município junto a organização a 1ª CIPDC correrão por conta dos recursos orçamentários da Prefeitura Municipal de Tapiratiba.

Art. 8º Revogadas as disposições em contrário este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba 27 de Janeiro de 2014.

Luiz Antonio Peres
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais na sede da Prefeitura Municipal e no painel da Cidadania, na mesma data.